



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.302/2009.**

***Altera a Lei nº 1.276/2008 que dispõe sobre a concessão do "Passe Livre" para pessoas portadoras de deficiência, mulheres grávidas e idosos no Município de Imperatriz/MA.***

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Aditar parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 1.276/2008, com a seguinte redação:

**"Parágrafo único. O portador da carteira mencionada no caput deste artigo que necessitar de acompanhante comprovado com laudo médico deverá constar na mesma a observação 'COM ACOMPANHANTE', sem necessitar mencionar o nome da pessoa que o acompanhará."**

**Art. 2º** No texto da Lei nº 1.276/2008, onde se lê:

- I – "pessoas portadoras de deficiência", leia-se "pessoas com deficiência";**
- II – "portador de deficiência", leia-se "pessoa com deficiência";**
- III – "portadores de deficiência", leia-se "pessoas com deficiência";**
- IV – "portadores de síndromes", leia-se "pessoas com síndromes".**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Prefeito Municipal